



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Ao Departamento de Licitação  
Hayanne Kliscia Lima da Silva  
Chefe do Departamento de Licitação  
Nesta

Assunto: Análise de Risco da Licitação

Solicito de V. Senhoria, a análise de risco da licitação do Processo Administrativo nº 09/2024, de acordo com o art. 18, X, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz, Estado do Maranhão, em de 09 de julho de 2024.

*Paulo Roberto Oliveira Torquato*  
PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO  
Chefe do Departamento Administrativo e  
Atividades Complementares  
Portaria 03/22

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA  
CNPJ 69.555.019/0001-09  
Fone: (99) 3524-3359



**Análise de Risco da Licitação**  
**Processo Administrativo nº 09/2024**

**DA MODALIDADE ESCOLHIDA:**

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Federal nº. 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

A modalidade Pregão é definida pela Lei nº 14.133/2021, no inciso XLI do artigo 6º, como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas. Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

Vê-se que a escolha da modalidade Pregão, na forma eletrônica, do Tipo menor preço por item foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

**DOS RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:**

**Risco 01: Licitação Deserta**

PROBABILIDADE	DANO	IMPACTO
Baixa	Atraso na contratação e conseqüentemente o não atendimento as necessidades desta Casa	Alto

**AÇÃO PREVENTIVA:**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
Departamento de Licitação



1. Planejar a contratação de forma bem definida no que tange aos requisitos técnicos, analisar devidamente o mercado fornecedor para não exagerar nas exigências.

**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:**

1. Analisar o termo de referência, as especificações dos itens, para identificar os possíveis itens que causaram desinteresse dos licitantes, após identificação, verificar com a Administração se há interesse em repetir a licitação com a publicação da Errata do Documento de Referência com as alterações realizadas.
2. Caso a Administração Superior decida por não repetir a licitação, deverá iniciar um novo processo licitatório com novo planejamento e construção dos requisitos da solução pretendida.

**Risco 02: Preços Manifestamente Inexequível**

PROBABILIDADE	DANO	IMPACTO
Alta	Inexecução Contratual	Alto

**AÇÃO PREVENTIVA:**

1. Realizar uma análise detalhada dos preços propostos pelos licitantes para verificar se estão dentro de uma faixa razoável em relação aos custos de mercado e às exigências do Termo de Referência.
2. Especificar claramente no edital os critérios e requisitos mínimos que as propostas devem atender, incluindo aspectos como experiência anterior, capacidade técnica e, principalmente, a viabilidade econômica das propostas.
3. Exigir dos licitantes documentos que comprovem sua capacidade financeira para executar o contrato conforme proposto.
4. Estabelecer claramente que propostas manifestamente inexequíveis serão desclassificadas do processo, garantindo que apenas propostas realistas e viáveis sejam consideradas.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
Departamento de Licitação



**AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:**

1. Se ficar claro que todos os licitantes apresentaram propostas com preços inexequíveis, pode-se considerar a possibilidade de reabrir o processo de licitação, com ajustes nos critérios ou exigências para atrair propostas mais realistas.
2. Após a aceitação de uma proposta com preço inicialmente baixo, realizar uma verificação mais detalhada da capacidade do licitante de executar o contrato conforme proposto, garantindo que não haja riscos substanciais e falha na execução devido a problemas financeiros.

**DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

<b>Lista de Verificação dos Procedimentos já realizados (Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei 2.015/2024 e Resolução 01/2024)</b>	<b>Atende (S) Não Atende (N)</b>
1. Abertura do Processo Administrativo foi devidamente protocolado?	<b>S</b>
2. O Documento de formalização de demanda, contempla justificativa da necessidade, descrição do objeto e quantidades?	<b>S</b>
3. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	<b>S</b>
4. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação em acordo com a Resolução 01/2024?	<b>S</b>
5. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	<b>S</b>
6. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação, sendo certificado o atendimento do princípio da	<b>S</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
Departamento de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE  
IMPERATRIZ-MA  
Fis. 44

segregação de funções?	
7. O Termo de Referência contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	S

**Recomendações Técnicas para prosseguimento do Processo Administrativo nº 07/2024 até a Homologação da Autoridade Competente:**

1. Elaboração da Minuta do Edital e seus anexos;
2. Encaminhamento para a Procuradoria Geral elaborar Parecer Jurídico, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
3. Autorização da Autoridade Competente para Licitar;
4. Divulgação do edital de licitação;
  - 4.1 A publicidade do edital de licitação deverá ser divulgada com inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos, no site eletrônico da Câmara Municipal de Imperatriz (Portal de Transparência), no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (Sinc-Contrata) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
  - 4.2 O extrato do Edital de Licitação deverá ser divulgado no Diário Oficial do Estado, no Diário Eletrônico Oficial da Câmara Municipal de Imperatriz e no Jornal de Grande Circulação.
  - 4.3 O prazo de Divulgação do Edital deverá contemplar 8 (oito) dias úteis, por se tratar de aquisição de bens, sob o critério de julgamento de menor preço;
5. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, designado pela autoridade competente, que deverá coordenar a sessão pública e conduzir a etapa competitiva do certame, indicando a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade, verificar e julgar as condições de habilitação, tomando decisões, bem como executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
  - 5.1 O Agente de Contratação deverá receber o processo da autoridade superior, para verificar se a instrução processual está completa e dar continuidade aos procedimentos operacionais, quando for o caso, para realização da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
Departamento de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE  
IMPERATRIZ-MA

Fis. 45

5.2 O agente de Contratação deverá assegurar a observância e o cumprimento de todos os atos previstos em lei e em edital, nos limites de sua competência;

5.3 O Agente de Contratação deverá receber, examinar e responder os pedidos de impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos no que se refere a assuntos de sua competência e solicitar, quando for o caso, manifestação formal do agente público responsável pela elaboração do Edital, para subsidiar as respostas aos interessados;

5.4 O agente de contratação deverá solicitar, em caso de impugnação ou esclarecimento ao edital, manifestação de setores técnicos de órgão ou de entidade da Administração, a fim de subsidiar a decisão da autoridade máxima do órgão promotor, quando se fizer necessário;

5.5 O agente de contratação deverá solicitar, em caso de impugnação ou esclarecimento ao edital, manifestação jurídica da Procuradoria, a fim de subsidiar a decisão da autoridade superior, quando se fizer necessário;

5.6 O agente de contratação deverá encaminhar a impugnação para julgamento da autoridade superior responsável pela assinatura do instrumento convocatório;

5.7 No ato de verificação de conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, o agente de contratação deverá solicitar, quando for o caso, manifestação formal do agente público responsável pela elaboração do Edital e demais órgãos para subsidiar a análise;

5.8 O agente de contratação deverá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

5.9 O agente de contratação deverá elaborar ata e divulgar no Diário Eletrônico Oficial da Câmara Municipal de Imperatriz o resultado do julgamento;

5.10 O agente de contratação deverá encaminhar o processo devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a sua adjudicação e homologação;

6. A autoridade competente deverá divulgar no Diário Eletrônico Oficial da Câmara Municipal de Imperatriz a Adjudicação e Homologação do Processo;

6.1 A autoridade competente deverá encaminhar o Processo Administrativo devidamente adjudicado e homologado para o Gestor de Contratos seguir com a formalização e gestão do contrato.

7. A gestão e Fiscalização do Contrato deverá se ater as exigências da Lei nº 14.133/21 e Lei nº 2.015/2024.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
Departamento de Licitação



**Considerações Finais**

Não contempla esta análise, os riscos da boa execução contratual, da qual deverá se submeter a práticas contínuas e permanentes de gestão e fiscalização contratual.

Encaminha – se ao Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, os autos do Processo Administrativo nº 09/2024 para prosseguimento.

Imperatriz – MA, 09 de julho de 2024.

Hayanne Kliscia Lima da Silva  
Chefe do Departamento de Licitação